



"CLS"

Sant'Ana do Livramento, 1º de dezembro de 1960.

LEI Nº 484, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1960.

Altera a redação do artº 2º da
Lei nº 420, de 10/12/1948, do
Código de Posturas.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Li-
vramento.

FACO saber, em cumprimento ao dispêsto no artº 50, inciso
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Passa a ter a seguinte redação o artº 2º do Cód-
igo de Posturas, aprovado pela Lei Municipal nº 127, de 23/11/1951:

Artº 2º - Para os efeitos dêste Código, o Município fica
dividido em zona urbana, suburbana e suburbana agrícola e rural.
Compreende-se na zona urbana a área da cidade situada dentro dos
seguintes limites- Ao sul, Dr. Gonzalez esquina Miguel Luiz da
Cunha, por aquela rua, em direção oeste; nesse ponto, deflexiona
para o norte pela rua Almirante Barroso até esquina da Avenida Gui-
lherme Flores da Cunha; nesse ponto, deflexiona para o oeste, por
esta avenida; Avenida Sampognaro, até esquina da rua Andradadas; nes-
se ponto deflexiona para o sul, pela Avenida Ataliba Gomes, até Ave-
nida João Pessoa; Nesse local, deflexiona para o oeste, seguindo -
nesta direção pela Avenida Centenário, até a rua General Netto; nes-
ta esquina deflexiona para o norte, percorrendo toda a rua General
Netto até a rua 7 de Setembro, onde deflexiona para leste, até atin-
gir a linha da Viação Férrea do R.G. do Sul; segue por esta linha,
até a rua 24 de Maio, onde deflexiona para o norte até a Avenida -
Saldanha da Gama; nesse ponto, deflexiona para o oeste, seguindo
por esta avenida até a confluência desta com a rua João Manuel (mo-
numento do Rotary Clube, na Praça Artigas); nesse ponto, deflexiona
para leste, seguindo pela rua João Manuel até a linha da Viação Fer-
reira do Rio Grande do Sul, daí seguindo para o leste pela mesma até
a chamada "Ponte Sêca"; nesse local, deflexiona para o norte, se-
guindo pela rua Andradadas, até a rua Marques Pavão; nesse ponto, de-
flexiona para leste até atingir a rua Pref. Hugolino Andrade; por es-
ta última, em direção sul, atinge a rua Bento Cerrea, deflexionando

.....



"CLS"

-2-

.....

deflexionando para o leste até a rua Marechal Ilha Moreira, seguindo por esta até a rua Guilherme Dias, onde deflexiona para o leste até a rua Almirante Barroso onde deflexiona para o sul, indo por esta até a Avenida Guilherme Flôres da Cunha, onde deflexiona para o leste, seguindo esta avenida até a esquina da rua Miguel Luiz da Cunha (linha divisória) onde deflexionando para o sul, por esta rua, vai fechar a poligonal demarcatória de zona urbana, na esquina da rua Dr. Gonzalez"

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana de Livramento, 1º de dezembro de 1960.

(As.) Camilo Alves Gisler

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira
Hugo Francisco Ramao Moreira
Secretário